



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

Emprego

LEI Nº 1.311/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para compor o quadro do magistério e ministrar aulas nas escolas municipais, ficam criadas as seguintes funções:

- Para ministrar aulas de Português (1º Grau) e Português e Literatura (2º Grau) - 5 funções;
- Para ministrar aulas de Inglês - 1 função ;
- Para ministrar aulas de Matemática - 3 funções;
- Para ministrar aulas de Ciências - 2 funções;
- Para ministrar aulas de História - 2 funções;
- Para ministrar aulas de Geografia - 2 funções;

Artigo 2º - As funções criadas no artigo anterior deverão ser preenchidas por professores selecionados por concurso, especialmente elaborado para o ano letivo de 1989.

Artigo 3º - O regime jurídico das funções de que trata o artigo 1º, será o da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e os vencimentos serão calculados na base de NCZ\$ 1,89 (um cruzado novo e oitenta e nove centavos), por hora-aula, considerando-se o mês de cinco (05) semanas.

Artigo 4º - Para ministrar as aulas suplementares, poderá o Poder Executivo contratar até doze professores, através de contrato especial, mediante vencimentos na base de NCZ\$ 1,89 (um cruzado novo e oitenta e nove centavos) por hora-aula, considerando-se o mês de 05 (cinco) semanas.

Parágrafo Único - Os professores contratados para suprir as aulas suplementares, deverão ser escolhidos segundo a classificação em processo seletivo

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

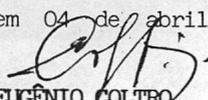
- Lei nº 1.311/89 - Fls. 02

organizado pelo Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Salto.

Artigo 5º - Os encargos decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

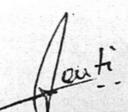
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 04 de abril de 1.989


EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito e publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI

Chefe de Gabinete